

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 06 / 09 / 2018
[Assinatura]
Naira Fidalgo Teixeira-Mat. 5645



LEI Nº. 711/2018, DE 06 de SETEMBRO de 2018.

Câmara Municipal de Mata de São João:

RECEBIDO
EM 10 / 09 / 18

Func. Responsável

“Altera a Lei n.º 706/2018, para instituir os vencimentos dos Vice-diretores e Coordenadores Pedagógicos da Estrutura Administrativa das Escolas do Município de Mata de São João.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Altera a Lei nº 706/2018, para instituir a atualização nos vencimentos dos servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos da estrutura administrativa das escolas da rede municipal de ensino passando a obedecer ao quanto disposto no Anexo I, integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

[Assinatura]
OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO BASE	
	GRADUADO	NÃO GRADUADO
VICE – DIRETOR DE ESCOLA	R\$: 2.500,00	R\$: 2.400,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$: 3.400,00	





LEI Nº. 711/2018, DE 06 de SETEMBRO de 2018.

“Altera a Lei n.º 706/2018, para instituir os vencimentos dos Vice-diretores e Coordenadores Pedagógicos da Estrutura Administrativa das Escolas do Município de Mata de São João.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Altera a Lei nº 706/2018, para instituir a atualização nos vencimentos dos servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos da estrutura administrativa das escolas da rede municipal de ensino passando a obedecer ao quanto disposto no Anexo I, integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO BASE	
	GRADUADO	NÃO GRADUADO
VICE – DIRETOR DE ESCOLA	R\$: 2.500,00	R\$: 2.400,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$: 3.400,00	



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>